DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2018.

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 26 DE 08 DE FEVEREIRO D E2018.

Processo Licitatório Pref. n. º 68/2017, Pregão Presencial Pref n. º 44/2017 e Ata de Registro de Preços pref n.º 06/2018 datada de 08/02/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 26/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "GONDOLO & GONDOLO LTDA - ME" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AUMENTO DE META EM 25% NO ITEM N.º 13.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GONDOLO & GONDOLO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lorenzon nº 545, Bairro centro, na cidade de Ipuaçú, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.982.500/0001-76, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. Aldoir Gondolo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuaçu, portador do CPF nº 290.335.940-72, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de sequencia as atividades da secretaria de educação, quanto a entrega e disponibilização de merenda de qualidade para cada faixa etária, mantendo uma boa nutrição as crianças da rede de ensino municipal, a qual solicitou este termo aditivo na data de 03 de outubro de 2018.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 08 de fevereiro de 2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando possibilidade jurídica de aditivo de meta respeitando o limite de 25% da quantidade original do contrato mãe, direito resguardado na cláusula sexta paragrafo único do contrato conforme

previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1), onde tem-se o aceite da contratada mediante a assinatura deste.

Considerando que mantêm-se inalterados o valores de acordo com o terceiro termo aditivo anterior a este datado em 17/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto //valor e quantidade contrato PREF 26 de 08 de fevereiro de 2018 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93; aumenta-se em 25 % a quantidade original do contrato passando a ter-se o seguinte acréscimo de quantidade do item 13 (banana prata) do edital de licitação

...

Perfaz-se os itens a seguinte tabela:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND R$	VALOR TOTAL adto R$
01	87,500	kg	Banana Prata	**2,64**	**231,00**

...

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuaçu - SC, 11 de outubro de 2018.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: GONDOLO & GONDOLO LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 00.982.500/0001-76

Resp. Legal Sr. Aldoir Gondolo _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. João Marcelo Lang** OAB/SC 12.183 _____

Testemunha:

Juliane Carlesso
Chefe de gabinete

Alexandre Cerom
Assessor de Gabinete